



REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA

CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES (PARU)

AVISO N.° CENTRO-16-2023-07

(27/09/2023)

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO:

6.5 "A ADOÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS A MELHORAR O AMBIENTE URBANO, A REVITALIZAR AS CIDADES, RECUPERAR E DESCONTAMINAR ZONAS INDUSTRIAIS ABANDONADAS, INCLUINDO ZONAS DE RECONVERSÃO, A REDUZIR A POLUIÇÃO DO AR E A PROMOVER MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RUÍDO"







O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios e subcritérios de seleção:

- A. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI 6.5 do PO
- B. Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano, devendo incidir em pelo menos um dos seguintes domínios:
 - i. Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a fixação de pessoas na área em que se insere, seja através de habitação, seja através de atividades económicas, equipamentos ou
 - ii. Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere.
 - iii. Dinamização do mercado de arrendamento urbano.
 - iv. Qualificação do conjunto urbano, nomeadamente valorização de bens imóveis classificados.
- C. População residente diretamente beneficiada pela operação
- D. Qualidade geral da operação avaliada através de:
- D1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir.
- D2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos.
- D3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade.
- E. Valia energética, ambiental e visual da operação, avaliada através do contributo para as dimensões:
- E1. Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana.
- E2. Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos.
- E3. Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere.
- E4. Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado.

O mérito do projeto corresponde à média ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção, calculada de acordo com as seguintes fórmulas associadas a cada uma das tipologias de operações:

Tipologia de operação	Mérito do projeto
Reabilitação integral de edifícios	MP = 0,20 A + 0,20 B + 0,05 C + 0,30 D + 0,25 E
Reabilitação de espaço público	MP = 0,20 A + 0,20 B + 0,10 C + 0,25 D + 0,25 E







A. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI 6.5 do PO

Este critério avalia o contributo da candidatura para o indicador de resultado "Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano", sendo aferido da seguinte forma:

- 5 pontos: quando a candidatura prevê a existência de inquéritos de satisfação, a realizar antes e após a intervenção e que permitam a aferição do grau de satisfação dos residentes que habitam na área intervencionada, e outras formas de informação e esclarecimento à população sobre a intervenção.
- 2 pontos: quando a candidatura apenas prevê a existência de inquéritos de satisfação, a realizar antes e após a intervenção e que permitam a aferição do grau de satisfação dos residentes que habitam na área intervencionada.

B. Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano, devendo incidir em pelo menos um dos seguintes domínios:

- Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a fixação de pessoas na área em que se insere, seja através de habitação, seja através de atividades económicas, equipamentos ou serviços.
- ii. Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere.
- iii. Dinamização do mercado de arrendamento urbano.
- iv. Qualificação do conjunto urbano, nomeadamente valorização de bens imóveis classificados

Este critério avalia o impacto da candidatura na revitalização e qualificação do centro urbano, sendo aferido da seguinte forma:

- 5 pontos: quando é demonstrado que a intervenção contribui para três ou mais dos domínios atrás referidos.
- 3 pontos: quando é demonstrado que a intervenção contribui para dois dos domínios atrás referidos.
- 2 pontos: quando é demonstrado que a intervenção contribui para um dos domínios atrás referidos.

C. População residente diretamente beneficiada pela operação

Este critério avalia a candidatura em termos da população diretamente beneficiada pela candidatura, da seguinte forma:





- 5 pontos: quando a percentagem da população beneficiada pela intervenção relativamente à população do centro urbano é superior ou igual a 10 %.
- 3 pontos: quando a percentagem da população beneficiada pela intervenção, relativamente à população do centro urbano é superior a 5% e inferior a 10%.
- 2 pontos: quando a percentagem da população beneficiada pela intervenção, relativamente à população do centro urbano é inferior ou igual a 5 %.

D. Qualidade geral da operação

Este critério avalia a candidatura em termos da sua estrutura e conteúdo e a adequação dos recursos financeiros aos objetivos a atingir, através dos seguintes subcritérios:

- D1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir.
- D2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos.
- D3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade.

A pontuação deste critério é obtida através das seguintes fórmulas:

Tipologia de operação	Mérito do projeto
Reabilitação integral de edifícios	D = 0,30 D1 + 0,30 D2 + 0,40 D3
Reabilitação de espaço público	D = 0,30 D1 + 0,30 D2 + 0,40 D3

D1. Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos: quando é demonstrado que os objetivos da candidatura são coerentes com os problemas e necessidades identificados.
- 2 pontos: quando não é demonstrado que os objetivos da candidatura são coerentes com os problemas e necessidades identificados.

D2. Coerência e razoabilidade da estrutura de custos

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos: quando o custo por m2 do espaço público é inferior ou igual a 99 € ou o custo por m2 do edifício é inferior ou igual a 315 €, consoante se trate de uma intervenção no espaço público ou no edificado.
- 2 pontos: quando o custo por m2 do espaço público é superior a 99 € ou o custo por m2 do edifício é superior a 315 €, consoante se trate de uma intervenção no espaço público ou no edificado.







D3. Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos: quando a intervenção inclui três ou mais medidas no âmbito da sustentabilidade ambiental.
- 3 pontos: quando a intervenção inclui duas medidas no âmbito da sustentabilidade ambiental.
- 2 pontos: quando a intervenção inclui uma medida no âmbito da sustentabilidade ambiental.

E. Valia energética, ambiental e visual da operação

Este critério permite distinguir as candidaturas com valia energética, ambiental e visual, através dos seguintes subcritérios:

- E1. Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana.
- E2. Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos.
- E3. Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere.
- E4. Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado.

A pontuação deste critério é obtido através das seguintes fórmulas:

Tipologia de operação	Mérito do projeto
Reabilitação integral de edifícios	E = 0,10 E1 + 0,40 E2 + 0,30 E3 + 0,20 E4
Reabilitação de espaço público	E = 0,25 E1 + 0,40 E2 + 0,30 E3 + 0,05 E4

E1. Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos: quando é demonstrado que a intervenção integra o desenvolvimento e a melhoria da estrutura ecológica urbana.
- 2 pontos: quando não é demonstrado que a intervenção integra o desenvolvimento e a melhoria da estrutura ecológica urbana.

E2. Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

5 pontos: quando a intervenção inclui três ou mais medidas de eficiência energética.





- 3 pontos: quando a intervenção inclui duas medidas de eficiência energética
- 2 pontos: quando a intervenção inclui uma medida de eficiência energética.

E3. Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma, devendo ser apresentados os elementos gráficos:

- 5 pontos: quando é evidenciado que existe uma melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano em que se insere.
- 2 pontos: quando não é evidenciado que existe uma melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano em que se insere.

E4. Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado da seguinte forma:

- 5 pontos: quando a intervenção inclui a eliminação de três ou mais elementos dissonantes existentes no edificado.
- 3 pontos: quando a intervenção inclui a eliminação de dois elementos dissonantes existentes no edificado.
- 2 pontos: quando a intervenção inclui a eliminação de um elemento dissonante existente no edificado.

^{*} São exemplos de elementos dissonantes as caixas do ar condicionado, os fios de eletricidade ou objetos de publicidade.